

PROJETO DE LEI 01-0073/2005 do Vereador Adilson Amadeu (PTB)

"Atribui, à Guarda Civil Metropolitana a fiscalização e a aplicação de autos de infrações de trânsito na Cidade de São Paulo e das outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos agentes da Guarda Civil Metropolitana a orientar, fiscalizar, e elaborar autos de infração de trânsito na cidade de São Paulo.

Art. 2º Os agentes de trânsito da CET, conhecidos como "marronzinhos" não poderão mais elaborar os autos de infração de trânsito, ficando este, a cargo dos agentes da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 3º Os agentes de trânsito da CET (marronzinhos), serão destinados e qualificados às funções de orientação e educação do trânsito da cidade.

Art. 4º Os agentes da Guarda Civil Metropolitana, exercerão suas funções descritas no

Art. 1º, devidamente fardado e de forma visível aos condutores, podendo utilizar-se moderadamente de qualquer apetrecho de divulgação, como apitos, bandeirolas, pedestais entre outros.

Art. 5º O executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (Noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos de procedimento e formalização.

Art. 6º As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."